



PORTARIA Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICAR OS EDITAIS Nº 005/2020 E 006/2020, DE PRÊMIO E DE FOMENTO, NOS ITENS DISCRIMINADOS A SEGUIR: O EDITAL 005/2020 ITEM 6. DA PREMIAÇÃO; SUB-ITEM 6.3, I, II E III. ITEM 9. DA INSCRIÇÃO; SUB-ITEM, 9.1.2 E ITEM 15. DAS PENALIDADES: SUB-ITEM 15.2, 15.3. O EDITAL 006/2020/ 1. INTRODUÇÃO 1.8 E 9. DA INSCRIÇÃO 9.1.2./ 16. DAS PENALIDADES, SUB-ITEM 16.2, E 16.3. REFERENTE A LEI FEDERAL ALDIR BLANC 14.017/2020 LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020; EDITAL Nº 05 E 06 SMCT, PRÊMIO ALDIR BLANC, NOS TERMOS DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que *dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.*

Considerando que a norma prevê que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, montante para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura; II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias ; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens, serviços, e outros instrumentos vinculados ao setor cultural;



Considerando a Lei Municipal nº 3.029, de 02 de junho de 2020, que desvincula, no exercício de 2020, receitas públicas instituídas por legislações municipais, inclusive as oriundas de fundos municipais, que passam a ter natureza pública desvinculada e as destina, preferencialmente, ao custeio das medidas e ações diretas e indiretas que vierem a ser adotadas ou implementadas em virtude da Covid-19 (Coronavírus);

Considerando a emergencialidade da Lei Aldir Blanc 14017/2020, nos termos do Decreto Municipal 7.554/200 Lei Municipal nº Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Decreto municipal nº 7.754 de 26 de Novembro de 2020, e no que couber, a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis as legislações.

Considerando o Edital 05/2020 e 06/2020 – SMCT, que dispõe sobre o Prêmio Aldir Blanc para seleção e aporte de recursos, para programações Culturais, instituídas por pessoas físicas e Jurídicas, domiciliadas no Município de Duque de Caxias.

Considerando, que tendo em vista problemas técnicos em rede desta secretaria, haja vista a necessidade de modificação do cronograma, já em publicado para o cronograma previsto quanto as inscrições.

RESOLVE

Art.1º - Retificar os Editais **05/2020 e 06/2020**, referente ao Prêmio e Fomento que trata a Lei Federal 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se dará da seguinte forma.

I – EDITAL 05/2020, ao que refere-se o Art. 6. DA PREMIAÇÃO, **6.3 - onde lia-se, (I) - Deverá estar homologado no Cadastro Municipal de Cultura; NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL.**

a) Onde lia-se no inciso II – Incluir a Contrapartida no Cadastro Municipal de Cultura.

Deverá ler: I I– Incluir no ato da Inscrição, a Contrapartida, caso haja, no módulo correspondente.

b) Onde lia-se no inciso III – Anexar todos os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme Cadastro Municipal; deverá ler: III - Anexar, todos os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme formulário de inscrição;

II – 9. DA INSCRIÇÃO.

9.1.2 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:



Onde LIA-SE :

PRAZOS GERAIS
<ul style="list-style-type: none">• Início das Inscrições: 30/11/2020;• Término das Inscrições: 06/12/2020 até 23:59 hs;• Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;• Avaliação das inscrições: 07/12/2020 a 09/12/2020;• Publicação do resultado preliminar: 10/12/2020;• Prazo para interposição de recursos: 11/12/2020, até as 23:59 hs;• Análise dos recursos apresentados: 14/12/2020• Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 15/12/2020, até as 23:59hs;

9.1.2 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:
Passa a LER

PRAZOS GERAIS
<ul style="list-style-type: none">• Início das Inscrições: 03/12/2020;• Término das Inscrições: 08/12/2020 até 23:59 hs;• Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;• Avaliação das inscrições: 09/12/2020 a 11/12/2020;• Publicação do resultado preliminar: 12/12/2020, até 23:59 hs;• Prazo para interposição de recursos: 14/12/2020, até as 23:59 hs;• Análise dos recursos apresentados: 15/12/2020• Publicação do Resultado dos recursos e resultado final dos selecionados: 17/12/2020, até as 23:59hs;

III – 15 - DAS PENALIDADES;

- a) **Onde lia-se, 15.2** - O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

Passa a ler: 15.2 – O Inscrito que for responsável pelo núcleo artístico, só poderá ser premiado uma única vez.



b) O item 15.3 – NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTE EDITAL

IV - EDITAL 06/2020

1. Item 1. INTRODUÇÃO

- a) **Onde lia-se: 1.8** - Eventuais Impugnações a presente chamada, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail cultura.juridico@gmail.com, em até 03 (três) dias após o início das inscrições, todas as respostas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) **Passa a ler: 1.8** - Eventuais Impugnações a presente chamada, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o e-mail cultura.juridico@gmail.com, em até 01 (um) dia após o início das inscrições, todas as respostas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis.

2) ITEM 9. DA INSCRIÇÃO

9.1.2 As Datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:
Onde LIA-SE:

PRAZOS GERAIS
<ul style="list-style-type: none">• Início das Inscrições: 30/11/2020;• Término das Inscrições: 06/12/2020 até 23:59 hs;• Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;• Avaliação das inscrições (habilitação/classificação/seleção): do dia, 07/12/2020 ao dia, 09/12/2020;• Publicação do resultado preliminar: 10/12/2020 até as 23:59 hs• Interposição de Recursos: dia 11/12/2020 até as 23:59 hs.• Análise dos Recursos interposto: dia, 14/12/2020• Publicação do Resultado dos recursos e resultado final: 15/12/2020 até as 23:59 hs; <p>Será Publicada em portaria os prazos abaixo, com as datas específicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização, prestação de contas e envio dos produtos, em até 120 dias após o recebimento dos recursos (valores);• Aprovação da prestação de contas: até 30 dias, a partir do envio da prestação de contas, 150 dias a depender da data do envio do produto e prestação de contas.• Prazo para o repasse do recurso (valores): 05 dias a depender da data de validação da prestação de contas.



9.1.2 As Datas correspondentes a cada etapa deste Edital, deverão obedecer ao cronograma a seguir:
Passa a Ler:

PRAZOS GERAIS

- **Início das Inscrições: 03/12/2020;**
- **Término das Inscrições: 08/12/2020 até 23:59 hs;**
- **Prazo para Impugnação do Edital: 30/11/2020, até 23:59 hs;**
- **Avaliação das inscrições (habilitação/classificação/seleção): do dia, 09/12/2020 ao dia 11/12/2020;**
- **Publicação do resultado preliminar: 12/12/2020, até 23:59 hs;**
- **Interposição de Recursos: dia 14/12/2020, até as 23:59 hs;**
- **Análise dos Recursos interposto: dia, 15/12/2020**
- **Publicação do Resultado dos recursos e resultado final: 17/12/2020, até as 23:59hs;**

Será Publicada em portaria os prazos abaixo, com as datas específicas:

- **Realização, prestação de contas e envio dos produtos, em até 120 dias após o recebimento dos recursos (valores);**
- **Aprovação da prestação de contas: até 30 dias, a partir do envio da prestação de contas, 150 dias a depender da data do envio do produto e prestação de contas.**
- **Prazo para o repasse do recurso (valores): 05 dias a depender da data de validação da prestação de contas.**

3 – 16 - DAS PENALIDADES;

- a) **Onde lia-se, 16.2** - O inscrito que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

Passa a ler: 16.2 – O Inscrito que for responsável pelo núcleo artístico, só poderá ser premiado uma única vez.

- b) **O item 16.3 – NÃO MAIS FARÁ PARTE DESTA EDITAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 2º - A Retificação destes Editais, em atendimento a Lei Aldir Blanc/ Lei Federal 14.017/2020, Duque de Caxias, designado por esta Portaria, terá a função de:

I - Evitar interpretações Dúbia, quanto as questões por ela sanadas, mediante esta Portaria.

Duque de Caxias, 02 de Dezembro de 2020.

Simone Sangellis Donato de Oliveira
Subsecretaria Municipal de Cultura
Mat. 35146-6